

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO №. 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 038/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/2014

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito à Praça Benedito Valadares nº 51 - Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme portaria nº 002/2015 de 05 de janeiro de 2015, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.447/14 de 22 de dezembro de 2014, nº 2.448/14 de 22 de dezembro de 2014 e nº 2.450/14 de 22 de dezembro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 22 de AGOSTO de 2017 às 13h00

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 22 de AGOSTO de 2017 às 13h00

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51, Centro − Bom Sucesso − MG.

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

2 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



Pca. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00 as 18h00, através do e-mail – licitação@bomsucesso.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3841-1207 - Ramal 33.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor individual, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- 3.2 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 3.3.1 Que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.2 Que esteja reunida em consórcio.
- 3.4 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.1 Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 4.2 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4.3 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.
- 4.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 4.5 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.6 Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 4.6.1 Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial). A respectiva certidão deverá ser datada de até 30 dias à abertura do certame, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.6.3 Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

ENVELOPE Nº 01 − "PROPOSTA"

4.7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
PROPONENTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 02 – <u>"DOCUMENTAÇÃO"</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO PRESENCIAL №/2017
PROPONENTE:
CNPJ:

6 - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste instrumento, devendo constar os seguintes requisitos:
- 6.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.1.2 Especificações, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo V**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 6.1.3 Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.4 Data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- 6.2 Indicar:
- 6.2.1 Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.
- 6.5 Somente serão conhecidas "proposta" e "documentação" apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 6.6 Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 6.7 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2 Abertura do Envelope "01", oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais
- 7.2.1 Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 7.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.
- 7.2.4 Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.
- 7.2.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 7.2.6.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.10 O disposto no item 7.2.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.12 Se não houver no mínimo 03 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 – Lances Verbais

- 7.3.1 Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 7.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

- 7.4.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.4 Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- 7.4.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.4.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.4.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.5** A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 Documentação.

8.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL

- **8.2.1** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **8.2.2** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- **8.2.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **8.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- **8.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO
- **8.3.1.1**Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instância expedidas diretamente no dite do TJMG http:// <u>WWW.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa</u> para comprovação no que determina o item 8.3.1

8.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.4.1 Declaração de Menor Empregado Modelo Anexo VI;
- 8.4.2 Declaração de Idoneidade Modelo Anexo VII;

8.5 - DOS DOCUMENTOS

- 8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.5.3 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.
- 8.5.4 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.
- 8.5.5 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 8.5.6 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.
- 8.5.7 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.
- 8.5.8 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.
- 8.5.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.5.10 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

09 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante <u>até 2 dias úteis</u> <u>que antecedem a abertura do certame</u>, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, na Sede da Prefeitura.
- 9.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 9.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;
- 9.6.2 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 9.6.3 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no horário de 12h00 as 18h00;
- 9.6.4– O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.
- 10.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



Pca. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

12 - ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A entrega será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 12.2 A competência para conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será da secretaria requisitante.
- 12.3 Após a entrega do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da entrega do objeto pelo responsável.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 Será utilizada a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado, específica da secretaria requisitante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o dia 20 do mês subsequente, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 13.2.1 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 14.1.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art's 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maios, desde que aceito pela Administração Municipal.

14.1.3 - Advertência.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

- 14.3 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bom Sucesso, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
- 15.1.1 Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 15.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;
- 15.1.3 Quebrar o sigilo profissional;
- 15.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;
- 15.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 15.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 15.3.1 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 15.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 15.5 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 15.7 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 15.8 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 15.8.1 Planilha de Especificações Anexo I;
- 15.8.2 Termo de referência Anexo II
- 15.8.3 Modelo Carta de Credenciamento Anexo III;
- 15.8.4 Modelo Declaração Cumpre os Requisitos de Habilitação Anexo IV;
- 15.8.5 Modelo de Carta Proposta Anexo V;
- 15.8.6 Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. XXXIII) Anexo VI;
- 15.8.7- Modelo de Declaração de Idoneidade Anexo VII;
- 15.8.8 Minuta de contrato Anexo VIII.
- 15.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de BOM SUCESSO MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.10 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso ou através do e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br.
- 15.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Bom Sucesso, 03 de agosto de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes Pregoeira



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo nº 072/2017 Pregão Presencial nº 038/2017

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Unid.	Multiexercitador conjugado com seis	01
02	Unid	Surf Duplo	01
03	Unid	Pressão de perna duplo	01
04	Unid	Simulador de remo individual	01
05	Unid	Rotação vertical duplo	01
06	Unid	Alongador com três alturas	01



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 072/2017 Pregão Presencial nº 038/2017

OBJETO

Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, conforme especificados no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste certame se deve à necessidade de se ter uma academia ao ar livre para atender à população e devido ao convênio firmado.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras realizou pesquisa junto às empresas do ramo de atividade e apurou valores estimados na ordem de <u>aproximadamente</u> R\$ 15.673,63 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO
01	Unid.	Multiexercitador conjugado com seis	01	4.764,76
02	Unid	Surf Duplo	01	2.094,51
03	Unid	Pressão de perna duplo	01	2.143,92
04	Unid	Simulador de remo individual	01	1.977,26
05	Unid	Rotação vertical duplo	01	1.329,84
06	Unid	Alongador com três alturas	01	1.796,21

VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

As condições do fornecimento, obrigações das partes, pagamento e sanções estão descritas no corpo do instrumento convocatório e constam da Minuta de contrato – Anexo VIII.

Bom Sucesso, 03 de agosto de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes Pregoeira

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Processo nº 072/2017 Pregão Presencial nº 038/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade $n^{\underline{o}}$ e CPF, a participar da licitação instaurada pelo Município de
, na modalidade Pregão Presencial autuado sob o n $^{\circ}$ /2015, na qualidade de
Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, inscrita no CNPJ sob n° , bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.
Local e Data.
Assinatura
(identificação)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ROUSIL/FESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Processo nº/2015 Pregão Presencial nº/2017
A empresa, inscrita no CNPJ sob o
número, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento de
licitação, Pregão Presencial autuado sob o número/2015, e que está ciente da obrigatoriedade de
informar ocorrências futuras.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:
Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação (Anexo VII).
Assinatura
(identificação)



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

UNIT	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	ITEM	
			a: <u>60 dias!</u>	Validade da Propost		
				Garantia:		
CNPJ:	CN				Social:	
	I		rro:	Bail	reço:	
CEP:					le:	
		nail:	e-m	Fax:		
	ária:	nta Banc	Cor	Nome e nº da agência:	o:	
	ária:		e-m	Fax:		

Assinatura (identificação)

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal) (MODELO)

Processo nº/2015 Pregão Presencial nº/2015
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n $^{\circ}$, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de
Identidade nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
Assinatura (identificação)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (MODELO)

Processo nº/2017 Pregão Presencial nº/2017
Razão Social da Licitante), através de seu Diretor
ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, <u>que não foi declarada INIDÔNEA</u> para licitar ou
contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da
icitação.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e data.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO N $^{\circ}$ _____/2017

Processo nº/2017
Pregão Presencial nº/2017
Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Pça Benedito Valadares nº. 51 Centro, CNPJ 18.244.368/0001-60, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal,, brasileira, portadora do CPF, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa, de
agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo, de acordo com o Processo Licitatório nº – Pregão Nº e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02, têm entre si, justo e contratado o presente contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a
CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO
O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017.
CLÁUSULA 3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO O valor total deste contrato é de
CLÁUSULA 4ª − DO PAGAMENTO 4.1 - O pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal
4.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
4.2.1 — Na hipótese prevista no subitem 4.2, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
4.3 — A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
4.4 – Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

contrato.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 7.1.1 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.2 - DO CONTRATADO

- 7.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato.
- 7.2.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.2.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.2.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras da quantidade do objeto estimado no Anexo I do edital do Pregão nº ____/2017, não sendo necessária a comunicação prévia da Administração Municipal;
- 7.2.5 Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.2.6 Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.7 Manter, durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.2.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, a inexecução das condições estabelecida neste contrato, os atrasos, a omissão e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:
- 9.1.1 advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 9.1.2 suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
- 9.1.3 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.1.4 Multa, observados os seguintes limites:
- 9.1.4.1 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- 9.1.4.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do CONTRATADO injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.1.5 Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;
- 9.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 9.3 As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.
- 9.4 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 9.5 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da licitação para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso — MG, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

Darra Curanasa M.C. da da 2017

	Bom Sucesso – MG, de	de 2017.
	(nome) CONTRATAI	
	CONTRATA	DO
Testemunhas:		
Nome:		ome: G/CPF